



TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO N°: 20240909.02

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE/100724.01/SEINFRA

TIPO: UNILATERAL

MOTIVO: ACRÉSCIMO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **PIRES FERREIRA/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, COM: **M R M BARROS – ME**.

A Prefeitura do Município de **Pires Ferreira/CE**, com sede no endereço: **Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000, Pires Ferreira, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.462.208/0001-86**, através da Secretaria Municipal de **Educação**, representada, nesse caso, por **Secretária e Ordenadora de Despesas**, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Rosa Ferreira Matias Macedo**, portadora do CPF nº **989.109.303-49**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com **M R M BARROS – ME**, situada no endereço: **Rua Coronel Joao Martins Sousa, 828 – Boa Vista – IPU/CE, CEP-62.250-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.527.978/0001-09**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Max Rennan Miranda Barros**, portador do CPF/MF nº **025.797.203-08**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1. Art. 124, I, “b” c/c Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.2. Cláusula Décima Quarta do Termo Contratual nº 20240909.02;
- 1.1.3. Proposta de Aditamento da Contratada.

2. CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração justifica-se ante o exposto e nas razões expostas na justificativa técnica do setor de engenharia do município, constante dos autos do processo, que em síntese, enseja uma melhor estruturação da obra, visando o melhoramento das suas expectativas, se fazendo necessária a adequação da mesma, em conformidade com o orçamento de aditivo de acréscimo constante dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista, suprir as necessidades desta Unidade Administrativa para melhor adequação às finalidades de interesse público.

3. CLÁUSULA – DO OBJETO

3.1. O presente termo de alteração contratual tem por objeto a seguinte alteração contratual:

3.1.1. **Acréscimo quantitativo** consistente no **acréscimo de materiais e serviços de terraplanagem, conforme indicado no projeto de terraplanagem, além da instalação de alambrado com rede de proteção**, o que equivale a 15,76 % (quinze virgula setenta e seis por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.



4. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO

4.1. As alterações estão pormenorizadas nas planilhas constante dos autos do processo.

5. CLÁUSULA – DO PREÇO

5.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser da seguinte forma:

5.1.1. O valor do ACRÉSCIMO é de **R\$ 158.833,77 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**.

5.1.2. O novo valor do CONTRATO é de **R\$ 1.007.668,58 (um milhão sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha de aditamento, exemplificada no quadro abaixo:

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS AS ALTERAÇÕES			
TERMO	ACRÉSCIMO		VALOR TOTAL
	R\$	%	
CONTRATO Nº 20240909.02	-	-	R\$ 1.007.668,58
1ª Alteração Contratual – Acréscimo	R\$ 158.833,77	15,76 %	R\$ 158.833,77
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO			R\$ 1.166.502,35

6. CLÁUSULA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de Recursos: transferência do FUNDEB

Programa de Trabalho: 0402 12 361 0013 2.024

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

7. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato original não exigiu garantia para sua execução, estando dispensada a garantia da presente alteração.

8. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo de Alteração Contratual, ratificadas.

10. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

10.2. As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PIRES FERREIRA/CE, 16 de setembro de 2024.



Rosa Ferreira Matias Macedo

Rosa Ferreira Matias Macedo

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

CONTRATANTE

**MAX RENNAN
MIRANDA**

BARROS:02579720308

Assinado de forma digital por

MAX RENNAN MIRANDA

BARROS:02579720308

Dados: 2024.09.16 13:15:00 -03'00'

Max Rennan Miranda Barros

M R M BARROS – ME

CONTRATADA

Leonardo Rios Lima

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 109.968.637-70

Rafael R. de Alencar

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 008.464.633-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará